



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL 248/2018, PARA INSTITUIR A
SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE SANTA
INÊS – PB**

Santa Inês – PB

Novembro de 2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

O município de Santa Inês – PB aderiu à edição 2013 – 2016 do Selo UNICEF Município Aprovado com o

“O **Selo UNICEF Município Aprovado** é uma estratégia do UNICEF realizada em parceria com os municípios do Semiárido e da Amazônia Legal Brasileira, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes dessas regiões.” (Guia Metodológico do Selo UNICEF).

Nesse sentido, o município de Santa Inês – PB vem desenvolvendo, desde 2013, ações articuladas com as propostas definidas nos guias de orientação do Selo UNICEF, dentre as quais se destacam: o NUCA (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes), o I Fórum Comunitário Pró Selo (realizado em 2014), Semana do Bebê (realizada nos anos 2014 e 2015), dentre outras ações de incentivo à participação e protagonismos das crianças e adolescentes e

intuito de reafirmar a importância da atenção voltada à criança e ao adolescente, conforme os princípios da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) da Proteção Integral, baseada na adequação das estratégias e orientações definidas pelo UNICEF e demais instituições parceiras.

outros segmentos interessados na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

No contexto da Semana do Bebê se delimita uma orientação voltada para a instituição de um Projeto de Lei que defina essa ação como prioritária e anual no município, a qual aqui apresento a identificação, os dados da intervenção, a justificativa e os objetivos para subsidiar a análise, discussão e votação das instâncias responsáveis.

INSTITUIÇÃO LEGAL DA SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – PB.

IDENTIFICAÇÃO

Ação: Semana do Bebê
Modalidade: Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Localização: Santa Inês – Paraíba.
Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Assistência Social
Proponente: Comissão Inter setorial Pró Selo UNICEF e Conselho Municipal de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Executor: Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Instituições parceiras)

Responsável pela Elaboração: Norma Daliane Rodrigues Vieira (Assistente Social)

Beneficiários: Crianças até 6 anos e sua família.

APONTAMENTOS SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA

LISTA DE SIGLAS

CF – Constituição Federal

ECA – Estatuto Da Criança e do Adolescente

ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

A compreensão científica acerca da articulação entre os primeiros anos de vida para o desenvolvimento futuro do indivíduo é a principal responsável pelo incentivo ao desenvolvimento de ações voltadas às crianças de até 06 de idade. Essa referência indica a necessidade de ampliar o investimento em políticas públicas voltadas à primeira infância, buscando a sobrevivência da criança, seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional.

“Os direitos das crianças à sobrevivência, ao desenvolvimento, à proteção integral e à participação são assegurados por organismos internacionais, desde o final da segunda década do século XX, quando a Sociedade das Nações criou, o Comitê de Proteção da Infância. Setenta anos depois, em 20 de novembro de 1989, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança, reafirmando a necessidade de proteção total às pessoas de até 18 anos.

A importância crucial da gestação e dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento total do ser humano tornou-se conhecida a partir de 1950, com as pesquisas realizadas pelos psicanalistas John Bowlby, inglês, e René Spitz, austríaco.” (CANELA, 2010)

Segundo a publicação, os estudos desenvolvidos apontaram que é na primeira infância que o indivíduo desenvolve suas principais capacidades (cognitivas, motoras, socioafetivas e de linguagem), portanto o incentivo ao desenvolvimento social adequado nessa etapa da vida possibilita, além da garantia dos direitos instituídos na Constituição Federal (CF - 1988) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 1990), o direito a uma vida saudável e segura, permitindo a convivência familiar e comunitária.

Define-se no Estatuto da Criança e do Adolescente a Doutrina da Proteção Integral a qual permeia a responsabilidade do Estado, da Sociedade e da Família na defesa dos direitos da infância e da adolescência, além da sua absoluta prioridade no trato político. Aliado a diversos fatores, essa doutrina se justifica no contexto de vulnerabilidade e exclusão social a que as crianças brasileiras estão expostas historicamente, cuja grande parcela se vê impossibilitada de ter acesso a direitos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

mínimos, como recreação, educação, saúde, habitação, entre outros.

Em um contexto municipal, sabe-se que o município de Santa Inês – PB é de pequeno porte e, portanto, apresenta diversas fragilidades no contexto das políticas sociais públicas. No entanto, se reconhece como ator fundamental na luta e defesa dos direitos da criança e do adolescente, principalmente nos últimos 3 anos, após a adesão ao Selo UNICEF Município Aprovado.

A abordagem do município, nesse contexto, deve estar articulada com a luta pela redução da mortalidade infantil, através da manutenção de ações como o incentivo à imunização, que segundo o Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, o município alcançou 98% do público alvo, representando um número expressivo e relevante para a saúde na primeira infância.

Deve observar também a taxa de mortalidade materna. Observe o quadro a seguir, que expõe a taxa de mortalidade materna no município de Santa Inês – PB, nos últimos anos:



Quadro 1 – Taxa de mortalidade materna a cada 100 mil nascido vivos. Fonte: Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

Nota-se que não ocorrem mortes maternas no município, nesse caso entendida como o óbito materno decorrentes de complicações na gestação, geradas pelo aborto, parto ou puerpério (até 42 dias após o parto). Outro dado favorável está relacionado ao acompanhamento pré-natal, que segundo o relatório (idem) apresenta uma crescente no número de atendimentos recomendados pelo Ministério da Saúde (no mínimo seis consultas durante a gravidez), o que não significa que se deva esgotar os trabalhos de busca ativa

e informação, posto que a proporção de mulheres atendidas ainda podem ser ampliada.

A importância do pré-natal está no fato de que, quanto maior o número de consultas pré-natais, maior a garantia de uma gestação e parto seguro, prevenindo, assim, a saúde da mãe e do bebê.

Além desses aspectos têm-se a questão que envolve a gravidez na adolescência, fato ainda marcante para as dimensões do nosso município. O estudo aponta que em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

2012, 1 em cada 4 mães do município tinha menos que 20 anos de idade, esse dado é preocupante, posto que na maioria dos casos, as meninas passam a enfrentar problemas e a assumir responsabilidades para as quais não estão preparadas, com graves consequências para elas mesmas e para a sociedade.

A apresentação desses dados revela o reconhecimento do contexto complexo que envolve a formação do bebê, desde a sua gestação, evidenciando a necessidade de prevenir vulnerabilidades que possam surgir, como no caso da gravidez indesejada na adolescência. Tal posicionamento revela a fundamentação da proteção integral e o reconhecimento de que ações contínuas e intersetoriais são necessárias para a prevenção dos riscos, a superação dos casos existentes e a, conseqüente, promoção do direito.

JUSTIFICATIVA

A Semana do Bebê é um evento que envolve vários setores sociais e políticos da comunidade em prol da valorização da primeira infância no município e sugere a definição ações articuladas nos diversos serviços e espaços públicos, privados e da sociedade civil. O criador dessa mobilização foi o pesquisador, professor e médico psiquiatra Salvador Célia, que dedicou parte da sua vida a estudar e promover ações de cuidado a bebês e crianças. A primeira Semana do Bebê foi realizada no município de Canela-RS, em 2000, cuja experiência serve de fundamentação para os eventos que acontecem até os dias atuais.

Como exposto, o objetivo da determinação legal do evento está relacionada aos propósitos e deliberações debatidos no I Fórum Comunitário Pró-Selo Município

Aprovado, realizado em 2014, a reafirmação da proposta identificada na I Conferência Municipal de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente (realizada em abril de 2015) e ao reconhecimento de que o movimento em defesa dos direitos dessa parcela da população devem estar subsidiados na ampliação cotidiana dos espaços de participação e luta.

Santa Inês – PB já realizou duas edições da Semana do Bebê (2014 e 2015), reconhecendo a relevância dessa ação para a superação de casos de vulnerabilidades e riscos sociais na infância e adolescência. As finalidades são: contribuir para um nova visão relação à formação gestacional e social do bebê, no caso até 6 anos, a partir do estímulo à participação comunitária e das diversas políticas públicas presentes na cidade, referentes aos serviços de saúde, educação, assistência social, entre outros.

Aliam-se a esse contexto as diretrizes do Plano Municipal de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente, que prevê a redução da mortalidade materna e infantil, através de ações como: ampliar, articular e integrar, no Município de Santa Inês, as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sócio-familiar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, em suas mais variadas formas, extensiva a todas as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos com suas famílias de origem.

Percebe-se, nesse sentido, que a fundamentação dessa ação obedece a instrumentais legais concisos e referenciais para o atendimento dos direitos da população e, portanto, justifica a importância da regulamentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

OBJETIVOS

Geral

Colaborar para o desenvolvimento social saudável na Primeira Infância, através da promoção da participação social das famílias e instituições que compõem o Sistema Municipal de Garantia do Direito da Criança e do Adolescente.

Específicos

- Estimular o desenvolvimento de ações que culminem na diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 6 anos;
- Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- Inserir a comunidade, em geral, na discussão em torno da situação da primeira infância no município de Santa Inês – PB;
- Promover espaços para ações pertinentes à questão da Primeira Infância e seus rebatimentos no contexto social das crianças.

METODOLOGIA

A realização da Semana do Bebê obedecerá a uma metodologia participativa, intersetorial e multiprofissional, a partir do pressuposto de que se busca garantir que colaboração para o desenvolvimento social saudável na

Primeira Infância, através da promoção da participação social das famílias e instituições que compõem o Sistema Municipal de Garantia do Direito da Criança e do Adolescente seja alcançado.

Para tal, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- Incentivo à mobilização social e participação comunitária;
- Definição conjunta da programação do Evento e dos objetivos de cada atividade;
- Formalização de parcerias, com organizações públicas, privadas ou da sociedade civil que compartilhem interesses voltados à defesa da Primeira Infância;
- Delimitação de ações conjuntas entre os envolvidos; dentro outros.

Sugere-se que o evento aconteça na primeira semana do mês de abril, a partir das ações planejadas e definidas em etapas:

1. Na inicial serão realizadas as seguintes atividades: reuniões de planejamento, contato com os parceiros e divulgação do evento;
2. Na intermediária, as ações serão: Capacitação para profissionais que trabalham com o público alvo do evento, realização de oficinas e campanhas educativas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

3. E na Final se dará o desenvolvimento do Evento na primeira semana do mês de abril.

importância para o monitoramento da ação e a construção do aprendizado, assim como para servir de embasamento para a superação de possíveis falhas. Nesse sentido, um conjunto de indicadores serão levados em consideração para a verificação do alcance dos objetivos, assim como para indicar a percepção dos beneficiários em relação às transformações provocadas.

AVALIAÇÃO

O processo de avaliação acontecerá nas três etapas de execução do trabalho, a partir do entendimento da sua

Os indicadores serão quantitativos e qualitativos.

Indicadores	Método de Avaliação
Quantitativo	- Número de entidades parceiras envolvidas no trabalho; - Número de Oficinas e palestras realizadas; - Número de profissionais que participaram de Capacitações.
Qualitativo	- Nível de participação nas reuniões; - Satisfação dos beneficiários das ações; - Registro de mudanças de comportamento e hábitos; - Participação de entidades que representam a luta e defesa pelos direitos da Primeira Infância.

Os meios de verificação serão:

1. Relatórios;
2. Listas de frequência;
3. Registro Fotográfico;
4. Atas; dentre outros.

Dr. João Nildo Leite
Prefeito

Santa Inês – PB, em 08 de novembro de 2018.